PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.587, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual LOA, para o exercício de 2023.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no que couber na Lei 4320/64, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - Das disposições preliminares

II- As metas e resultados fiscais;

III- Das metas e prioridades da Administração Municipal;

IV - A estrutura dos orçamentos;

V - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;

VI - As disposições sobre a dívida pública municipal;

VII - As disposições sobre despesas com pessoal;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX- As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;

X- As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual PPA;

II Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, e devem:

I Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Resultados fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II Da avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para 2023, 2025 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios 2019, 2020 e 2021;

III - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

IV - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;

VI Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo desta Lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual, **se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;**

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3o, da LC nº 101/2000.

Capítulo III - Das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, o Demonstrativo I Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

I- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

II- A classificação das unidades orçamentárias atenderá no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

III- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução

orçamentária.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual é constituído de texto da Lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nessa lei.

I- Demonstrativo das receitas.

II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas

III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos

IV- Demonstrativo da despesa por função

V- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza de despesa

VI- Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação

VII- Demonstrativo da despesa por órgão e poder

VIII-Despesa fixada por órgão e unidade orçamentária

IX- Programa de trabalho

X- Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos

XI - Demonstrativo da receita corrente liquida

XII- Demonstrativo da aplicação mínima em educação

XIII- Demonstrativo da aplicação mínima em saúde

Art. 7º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

IV - Relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do orçamento

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

I - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 9. A definição do Orçamento da Receita deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 10. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo II de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II- Contrapartidas para convênios não previstos na proposta inicial.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, destinado a riscos e eventos fiscais e contrapartidas de convênios, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2023, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:

I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento.

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de fiscais, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

I - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

II - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

IV - Diárias de viagem;

V - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VI Despesas com publicidade institucional;

VII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

III - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 15- O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 18. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. (Redação dada pela emenda N º 001/2022).

Seção II - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19. A lei orçamentária disporá sobre créditos suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no máximo de:

I - 5% (Cinco por cento) para o Poder Executivo.

II - 5% (Cinco por cento) para o Poder Legislativo.

§ 1º Não integram os limites de das respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III despesas suplementadas através da reserva de contingência.

Art. 20. O Poder Executivo está autorizado a abrir Crédito suplementar por ato próprio, com recursos vinculados, quando ocorrer excesso de Arrecadação de recurso da União, ou do Estado, referentes a transferências Constitucionais ou Convênios firmados com os Órgãos e superávit financeiro apurado no exercício de 2022, para as despesas já previstas no orçamento.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de 2022 e não executados total ou parcialmente, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, **até o limite dos seus saldos,** independentes da fonte de recurso, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e atendera o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais legislações municipais (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e a celebração de convênio, termo de cooperação ou congênere e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo VI

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VII

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo das despesas relativas a pessoal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de no mínimo 8% (oito por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 23, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Exoneração de pelo menos 20% (vinte por cento) servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação de servidores não estáveis;

III - exoneração de servidores estáveis, caso as medidas anteriores não forem suficientes.

Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VIII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 36. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em

percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 38. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais ou de bancada

Art. 39. O regime de aprovação e execução das emendas individuais/bancada ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais/bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no art. 40, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de orçamentaria específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 42. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos em Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - Desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V No caso de emendas relativas à execução de obras/aquisição de bens, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

§ 2º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 3º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art.43 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida. § 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 44. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 45. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 14 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **MAGNO JESUS DOS SANTOS**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 17/10/2022 às 21:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/10/2022 às 08:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **308244** e o código verificador **1C0D1546**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Demonstrativo I	17/10/2022	308246
2	Demonstrativo II	17/10/2022	308247
3	Demonstrativo III	17/10/2022	308248
4	Demonstrativo IV	17/10/2022	308249
5	Demonstrativo V	17/10/2022	308250
6	Demonstrativo VI	17/10/2022	308251
7	Demonstrativo VII	17/10/2022	308252
8	Demonstrativo VIII	17/10/2022	308253
9	Demonstrativo IX	17/10/2022	308255

Docto ID: 308244 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PAGAMENTO PESSOAL
2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3	TRANSPORTE ESCOLAR
4	ENERGIA ELETRICA
5	MERENDA ESCOLAR
6	MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**I**	**17/10/2022**

ID: **308246**
CRC: **6177410A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:06:49** Finalização: **17/10/2022 16:07:35**

Processo Documento

MD5: **73F1647A83C5255475B9D09A81757469**

SHA256: **486C0DD60E4AC49024197A9C355C91CB01801D1CF4343A1C8C51E4CDC168D488**

Súmula/Objeto:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:06:49

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:06:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308246 e o CRC 6177410A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	3.495.763,08
	010100	PODER LEGISLATIVO							
		2001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
			01	Legislativa					
				001	Processo Legislativo				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 3.495.763,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0020 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE PLANEJAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES CAPACITADOS	UNI	PERCENTUAL	12	15
MUNICIPES	unid	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 1.496.336,69
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 25.375,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 600.000,00
020401 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1266 CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 1.752.181,33
020401 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 20.300,00
020401 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 10 — 1.263.887,86
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 5 — 25.375,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 1.677.476,62
- 020601 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
  - 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 20.000,00
- 020601 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
  - 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
    - 04 Administração
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 1.773.659,51
- 020704 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
  - 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
    - 12 Educação
      - 122 Administração Geral
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 37.656,50
- 020704 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
  - 2035 ENSINO SUPERIOR
    - 12 Educação
      - 364 Ensino Superior
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 302.104,68

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

2113 GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 25.375,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

2113 GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE

10 Saúde

122 Administração Geral

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 924.169,08

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

2232 MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA

10 Saúde

125 Normatização e Fiscalização

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 9.943.897,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0022 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SALA DE AULA CONSTRUIDA ESCOLA JULIANA E ALINI	UNI	UNIDADE	2	2
COZINHA E REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA	UNI	UNIDADE	1	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA								1	80.000,00
	020701 ATIVIDADES DO ENSINO BASICO								
		1223 CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA								1	300.000,00
	020701 ATIVIDADES DO ENSINO BASICO								
		1223 CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA								1	555.284,52
	020701 ATIVIDADES DO ENSINO BASICO								
		2018 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 3.568.833,70
020701 ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
2019 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 10.000,00
020701 ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
2019 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 1.450.517,19
020701 ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
2102 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR - MDE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 241.303,43
020701 ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
2226 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 0,00

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

1223 CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 1.596.721,38

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2020 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 9.954,42

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2020 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 492.497,76

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA 1 5.102.185,93

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA 1 92.027,22

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2103 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA 1 69.406,51

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2104 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA 1 583.907,69

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2115 MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 420.706,36

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2227 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 70%

12 Educação

367 Educação Especial

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 38.008,32

020702 ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 30%

12 Educação

367 Educação Especial

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 86.794,10

020704 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES

1259 INVESTIMENTO DEDUÇÃO - FUNDEB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 14.698.148,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0023 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	149.857,78
	020703	ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS							
		2025	QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	26.499,62
	020703	ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS							
		2028	PNAE - CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	24.638,11
	020703	ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS							
		2029	PNAE - PRE ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 164.038,34
020703 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
2031 PNAE FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 2.364.049,41
020703 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
2033 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 3.858,06
020703 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
2111 PNAE AEE
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 61.362,69
020703 ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
2228 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE -ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.794.304,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0024 ASSISTENCIA SOCIAL INCLUSIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
FAMILIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL	UNI	8	8
IDOSOS ATENDIDOS	UNI	5	5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 1.200.441,18
021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 12.000,00
021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 96.520,00
021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 34.760,00
021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
2057 FELICIDADE NÃO TEM IDADE
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 92.541,00
021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
2214 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 23.667,36
021003 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
2062 PROGRAMA IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 70.440,40
021003 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
2083 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 47.200,00
021003 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
2234 PISO FIXO- PSB
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 11.200,00
021003 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
2235 MAMÃE CHEGUEI
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 5.100,00
021003 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
2236 CRIANÇA FELIZ
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 10.000,00
021003 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
2237 BENEFICIOS EVENTUAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	110.000,00
021003	ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS		
2238	PISO FIXO -PSE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.713.869,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0025 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
VEICULO ADQUIRIDO	UNI	UNIDADE	0	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							0	375.000,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1264	MELHORIA INFRA ESTRUTURA AGRICULTURA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	436.337,39
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	10.000,00
	020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 929.596,75
- 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
  - 2053 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
    - 20 Agricultura
      - 606 Extensão Rural
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 54.358,78
- 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
  - 2053 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
    - 20 Agricultura
      - 606 Extensão Rural
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 68.821,56
- 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
  - 2230 MANUTENÇÃO DA FEIRA
    - 20 Agricultura
      - 606 Extensão Rural
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 0 — 250.000,00
- 020903 SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
  - 1202 AQUISIÇÃO DE VEICULO
    - 20 Agricultura
      - 606 Extensão Rural
        - 1 Recursos do Exercicio Corrente
          - 500 Recursos não vinculados de Impostos
            - 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	1	55.100,17
020904	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
2231	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.179.214,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

Programa Descrição

0026 REDE DE ATENÇÃO EM SAUDE BÁSICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 0 — 699.600,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
1249 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 538.855,38
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
2041 PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 490.466,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
2042 AGENTES COMUNITARIOS -ACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 19.315,96
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
2043 MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 59.434,61
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
2045 PROGRAMA FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 105.296,10
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
2048 VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 347.651,05
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
2051 SAUDE DA FAMILIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 25.833,90
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
2108 PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIA E QUALIDADE - PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 10.802.496,09
020804 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
2040 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 34.510,00
020804 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
2040 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 304.500,00
020804 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
2045 PROGRAMA FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 23.000,00

020804 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

2086 FARMACIA BÁSICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 30.000,00

020804 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

2086 FARMACIA BÁSICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 13.480.959,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

Programa Descrição

0027 DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA E TRAFEGABILIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Frota mantida (veículos, máquinas e equipamentos)	Und	UNIDADE	2	2
Ponte de Madeira/ Substituição por tubos	Und	UNIDADE	-3	-3
Pontos de Iluminação Pública	Luminária instala	UNIDADE	10	10
Residências atendidas pela Coleta de Resíduos - RSU	Residências	UNIDADE	10	10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 12 — 2.922.587,09
020602 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
2013 MANUTENÇÃO DA FROTA
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 10.000,00
020602 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
2013 MANUTENÇÃO DA FROTA
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 365.400,00
020602 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
2014 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
15 Urbanismo
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 277.200,00

020602 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

2015 COLETA DE LIXO

18 Gestão Ambiental

452 Serviços Urbanos

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 498.500,00

020602 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

2082 MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS

15 Urbanismo

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 5.000,00

020602 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

2082 MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS

15 Urbanismo

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 0 — 2.738.162,83

020603 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

1251 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

15 Urbanismo

782 Transporte Rodoviário

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 400.000,00
020603 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
1265 MELHORIA INFRA ESTRUTURA - SEMOSP
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 0 — 478.027,83
020603 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
1269 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - TUBOS DE CONCRETO
15 Urbanismo
058 Urbanismo
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 10.731,26
020603 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
2016 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - CIDE
15 Urbanismo
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 2 — 850.000,00
020603 ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
2017 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITHA
15 Urbanismo
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 8.555.609,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

Programa Descrição

0028 DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE, CULTURA, LASER E TURISMO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	472.125,79
	021102	ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES							
		2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	30.000,00
	021102	ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS LIVRES							
		2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 502.125,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0029 GABINETE ATUANTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	2.664.596,08
	020201	GABINETE MUNICIPAL							
		2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	20.200,00
	020201	GABINETE MUNICIPAL							
		2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	151.500,00
	020201	GABINETE MUNICIPAL							
		2003	DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.836.296,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0030 CONSELHO EM AÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSELHO ATUANTE	UNI	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA								1	32.000,00
	020401 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS								
		2240 MANUTENÇÃO CASA DOS CONSELHOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA								1	14.000,00
	020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2223 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	7.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES								
		2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE							
			10 Saúde						
				125 Normatização e Fiscalização					
					1 Recursos do Exercicio Corrente				
						500 Recursos não vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 10.150,00

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE

10 Saúde

125 Normatização e Fiscalização

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 7.000,00

021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES

2220 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

125 Normatização e Fiscalização

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 70.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

2023

Programa Descrição

0031 AGUA PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	UNI	52	52

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	80.000,00
	020403	ATIVIDADES DO SAAE							
		1203	INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA						
			17	Saneamento					
				076	Saneamento				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	500.000,00
	020403	ATIVIDADES DO SAAE							
		1203	INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA						
			17	Saneamento					
				076	Saneamento				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	1.691.102,00
	020403	ATIVIDADES DO SAAE							
		2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE						
			04	Administração					
				076	Saneamento				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 182.700,00

020403 ATIVIDADES DO SAAE

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

04 Administração

076 Saneamento

1 Recursos do Exercicio Corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.453.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

Programa Descrição

0032 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0005	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							1	232.245,00
	021201	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
			14	Direitos da Cidadania					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							1	7.000,00
	021201	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
			14	Direitos da Cidadania					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							1	37.248,00
	021201	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2239	MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL						
			14	Direitos da Cidadania					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0005 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA — 1 — 5.000,00
021201 ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2239 MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL
14 Direitos da Cidadania
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 281.493,00

Programa Descrição

0033 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 415.593,24
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2006 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA- SEMFAZ
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA — 1 — 517.650,00
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2007 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercicio Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 933.243,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							1	3.444.870,42
	029900	RESERVA DE CONTIGENCIA							
		9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						500	Recursos não vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RF		

Total Geral do Programa: 3.444.870,42

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 67.383.746,11

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**II**	**17/10/2022**

ID: **308247**
CRC: **F54EA694**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:08:20** Finalização: **17/10/2022 16:08:33**

Processo

Documento

MD5: **8729BC60B3DFCD568319F9B15968242E**

SHA256: **CA0DE545DD49DF7AA0841ED13ABCB267EB149C229FA3FE69669D74D2F02CB757**

Súmula/Objeto:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:08:20

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:08:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308247 e o CRC F54EA694.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	75.779.120,97	71.740.093,82	124,08210	78.363.189,00	75.691.004,25	124,27440	80.714.084,66	78.292.662,12	128,00260
Receitas Primárias (I)	74.240.983,28	70.283.938,88	121,56350	76.772.600,81	74.154.655,12	121,75190	79.075.778,83	76.703.505,47	125,40450
Receitas Primárias Correntes	73.490.983,28	69.573.913,88	120,33540	75.997.025,81	73.405.527,23	120,52190	78.276.936,58	75.928.628,49	124,13760
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.792.553,92	9.270.610,80	16,03450	10.126.480,01	9.781.167,04	16,05940	10.430.274,41	10.117.366,18	16,54110
Contribuições	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Transferências Correntes	63.683.650,66	60.289.312,08	104,27670	65.855.263,15	63.609.598,67	104,43830	67.830.921,04	65.795.993,41	107,57150
Demais Receitas Primárias Correntes	14.778,70	13.991,00	0,02420	15.282,65	14.761,52	0,02420	15.741,13	15.268,90	0,02500
Receitas Primárias de Capital	750.000,00	710.025,00	1,22810	775.575,00	749.127,89	1,23000	798.842,25	774.876,98	1,26690
Despesa Total	72.779.120,97	68.899.993,82	119,16980	75.260.889,00	72.694.492,68	119,35450	77.518.715,66	75.193.154,19	122,93510
Despesas Primárias (II)	72.363.527,73	68.506.551,70	118,48930	74.831.124,03	72.279.382,70	118,67290	77.076.057,74	74.763.776,02	122,23320
Despesas Primárias Correntes	70.103.134,11	66.366.637,06	114,78810	72.493.650,99	70.021.617,49	114,96600	74.668.460,51	72.428.406,70	118,41500
Pessoal e Encargos Sociais	39.070.502,26	36.988.044,49	63,97470	40.402.806,39	39.025.070,69	64,07390	41.614.890,58	40.366.443,86	65,99610
Outras Despesas Correntes	31.032.631,85	29.378.592,57	50,81340	32.090.844,60	30.996.546,80	50,89210	33.053.569,93	32.061.962,84	52,41890
Despesas Primárias de Capital	2.260.393,62	2.139.914,64	3,70120	2.337.473,04	2.257.765,21	3,70690	2.407.597,23	2.335.369,32	3,81820
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.877.455,55	1.777.387,18	3,07420	1.941.476,78	1.875.272,42	3,07900	1.999.721,09	1.939.729,45	3,17130
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.538.137,69	1.456.154,95	2,51860	1.590.588,19	1.536.349,13	2,52250	1.638.305,83	1.589.156,66	2,59820
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	3.415.593,24	3.233.542,13	5,59280	3.532.064,97	3.411.621,55	5,60150	3.638.026,92	3.528.886,11	5,76950
Dívida Pública Consolidada	623.389,86	590.163,18	1,02070	644.647,45	622.664,98	1,02230	663.986,88	644.067,27	1,05300
Dívida Consolidada Líquida	-2.376.610,14	-2.249.936,82	-3,89150	-2.457.652,55	-2.373.846,59	-3,89750	-2.531.382,12	-2.455.440,66	-4,01450
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/PIB)x100

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2023**	**2024**	**2025**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,33	3,41	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	54.290.719.417,64	56.055.167.798,00	56.055.167.798,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	61.071.766,17	63.056.598,57	63.056.598,57

ID: 308248 e CRC: 3E623836

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**III**	**17/10/2022**

ID: **308248**
CRC: **3E623836**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:09:27** Finalização: **17/10/2022 16:09:38**

Processo

Documento

MD5: **183A3A5EF9951F2CD0CFCAF26ED86F47**

SHA256: **987A065680924B4EDF12B5FF570D35743DED4141F12C57C8C31EDB1058CDC066**

Súmula/Objeto:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:09:27

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:09:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308248 e o CRC 3E623836.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023 **Lei: 2587, Data: 14/10/2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	59.081.598,48	103,38130	61.975.431,99	108,44500	2.893.833,51	4,90000
Receitas Primárias (I)	58.813.060,12	102,91150	61.440.793,07	107,50950	2.627.732,95	4,47000
Despesa Total	70.755.057,94	123,80760	54.988.832,27	96,21980	-15.766.225,67	-22,28000
Despesa Primárias (II)	70.339.464,79	123,08040	54.573.239,03	95,49260	-15.766.225,76	-22,41000
Resultado Primário (I - II)	-11.526.404,67	-20,16890	6.867.554,04	12,01690	18.393.958,71	-159,58110
Resultado Nominal	14.582.014,18	25,51570	7.264.227,11	12,71100	-7.317.787,07	-50,18000
Dívida Pública Consolidada	1.454.576,34	2,54520	415.593,24	0,72720	-1.038.983,10	-71,43000
Dívida Consolidada Líquida	-10.426.427,66	-18,24420	7.264.227,11	12,71100	17.690.654,77	-169,67000

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**IV**	**17/10/2022**

ID: **308249**
CRC: **87347ABA**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:09:51** Finalização: **17/10/2022 16:10:03**

Processo Documento

MD5: **87E7968034276380ACE6ED932C568096**

SHA256: **4FE8BDF2CA42678BEF47FE3699280614990587F48B18ABE08BD87BEFA3730679**

Súmula/Objeto:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:09:51

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:09:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308249 e o CRC 87347ABA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	46.364.924,59	58.474.498,48	26,12	59.098.020,61	1,07	75.779.120,97	28,23	78.363.189,00	3,41	80.714.084,66	3,00
Receitas Primárias (I)	46.238.657,92	58.235.060,12	25,94	49.997.406,22	-14,15	74.240.983,28	48,49	76.772.600,81	3,41	79.075.778,83	3,00
Despesa Total	41.799.839,75	53.032.412,64	26,87	59.098.020,61	11,44	72.779.120,97	23,15	75.260.889,00	3,41	77.518.715,66	3,00
Despesas Primárias (II)	0,00	53.662.589,50	0,00	48.574.624,13	-9,48	72.363.527,73	48,97	74.831.124,03	3,41	77.076.057,74	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	46.238.657,92	4.572.470,62	-90,11	1.422.782,09	-68,88	1.877.455,55	31,96	1.941.476,78	3,41	1.999.721,09	3,00
Resultado Nominal	4.595.817,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.415.593,24	0,00	3.532.064,97	3,41	3.638.026,92	3,00
Dívida Pública Consolidada	-23.157,98	0,00	0,00	102.712,52	0,00	623.389,86	506,93	644.647,45	3,41	663.986,88	3,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.144.738,20	0,00	0,00	-10.307.566,53	0,00	-2.376.610,14	-76,94	-2.457.652,55	3,41	-2.531.382,12	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	46.569.242,67	56.281.704,79	20,86	57.029.589,89	1,33	71.740.093,82	25,79	75.691.004,25	5,51	78.292.662,12	3,44
Receitas Primárias (I)	46.251.217,31	56.051.245,37	21,19	48.247.497,01	-13,92	70.283.938,88	45,67	74.154.655,12	5,51	76.703.505,47	3,44
Despesa Total	46.569.242,67	51.043.697,17	9,61	57.029.589,89	11,73	68.899.993,82	20,81	72.694.492,68	5,51	75.193.154,19	3,44
Despesas Primárias (II)	0,00	51.650.242,39	0,00	46.874.512,29	-9,25	68.506.551,70	46,15	72.279.382,70	5,51	74.763.776,02	3,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	46.251.217,31	4.401.002,98	-90,48	1.372.984,72	-68,80	1.777.387,18	29,45	1.875.272,42	5,51	1.939.729,45	3,44
Resultado Nominal	68.947.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233.542,13	0,00	3.411.621,55	5,51	3.528.886,11	3,44
Dívida Pública Consolidada	-22.926,40	0,00	0,00	99.117,58	0,00	590.163,18	495,42	622.664,98	5,51	644.067,27	3,44
Dívida Consolidada Líquida	-5.093.290,82	0,00	0,00	-9.946.801,70	0,00	-2.249.936,82	0,00	-2.373.846,59	0,00	-2.455.440,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**V**	**17/10/2022**

ID: **308250**
CRC: **3AD4D973**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:10:26** Finalização: **17/10/2022 16:10:38**

Processo

Documento

MD5: **7C9DC48795548B1FE0EE7D6D26DDE640**

SHA256: **F1083906E50D690C9E2BDB1736EF6DAABCD56D0C6FA1EAAB5EE6538E21093251**

Súmula/Objeto:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:10:26

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:10:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308250 e o CRC 3AD4D973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	60.459.475,00	100,000	46.297.509,82	100,000	46.982.619,04	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	60.459.475,00	100,00	46.297.509,82	100,00	46.982.619,04	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ID: 308251 e CRC: E9CFDD56

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**VI**	**17/10/2022**

ID: **308251**
CRC: **E9CFDD56**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:11:04** Finalização: **17/10/2022 16:11:16**

Processo Documento

MD5: **D4B4B2A8EBDDD610DB1442E0C0F3A8BD**

SHA256: **04929D81BA60852EBFBC3AC690490A835F3DD3E374E69B709E65DE79A1245960**

Súmula/Objeto:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:11:04

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:11:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308251 e o CRC E9CFDD56.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Incentivo Fiscal	TRIBUTAÇÃO-Redução de IPTU-Incentivo ao pagamento com desconto de 10%, 15%, 20%, 25% e 30% - Lei Municipal 2.046/2017, Art. 31.	57.370,15	76.493,53	95.616,91	1- Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Chupinguaia: a) Cobrança Extrajudicial: (negativa em Protesto); b) Cobrança via administrativa (notificações); c) Cobrança Judicial (Ajuizamentos) 2- Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades mobiliárias. 4- Atualização da Unidade Padrão Fiscal UPF conforme
IPTU	INCENTIVO AMBIENTAL	TRIBUTAÇAO-1- Redução de IPTU Incentivo ao pagamento com desconto de 5% - Lei Municipal 2.046/2017	- 500,55	533,20	570,65	1- A atualização e expansão da base de dados como incremento de receitas. 2- Atualização da Unidade Padrão Fiscal UPF conforme variação do índice médio utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado.
IPTU	ISENÇÃO	Isenção do Imposto para imóveis restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2.046/2017	20.883,98	24.609,23	26.507,77	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Chupinguaia: a) Cobrança Extrajudicial: (negativa em Protesto); b) Cobrança via administrativa; c) Cobrança Judicial. 2-Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades mobiliárias. 3- A atualização e expansão da base de dados como incremento de receitas. 4-Atualização da Unidade Padrão Fiscal UPF conforme variação do índice médio utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**VII**	**17/10/2022**

ID: **308252**
CRC: **C41AEC03**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:11:31** Finalização: **17/10/2022 16:11:42**

Processo Documento

MD5: **D2BEC42909B4D3C3EFF8806882D4A306**

SHA256: **E63CD45A9CA2FA1109A3F2FE0010324DBD184F1252551AD95D3318A17C69684C**

Súmula/Objeto:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:11:31

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:11:31

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308252 e o CRC C41AEC03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	1.599.650,55	EMPENHO DE DESPESA COM BASE EM ANULAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGENCIA	1.599.650,55
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	500.000,00		500.000,00

ID: 308253 e CRC: C20F8E6A

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**VIII**	**17/10/2022**

ID: **308253**
CRC: **C20F8E6A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:12:27** Finalização: **17/10/2022 16:12:41**

Processo | Documento

MD5: **5406FD86473B3B48AE367986E821C26F**

SHA256: **F9A3CF3F14118DD8A6572C637E5BAA15F762B803900AEF281594AA75889BD0F9**

Súmula/Objeto:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:12:27

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:12:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308253 e o CRC C20F8E6A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 2587, Data: 14/10/2022

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Notas Explicativas

PARA O EXERCICIO DE 2023, NÃO EXISTE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO, SENDO QUE QUANDO HOUVER A EXPANSÃO SERÁ PRECEDIDA DE LEI E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

Prefeitura Municipal de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Av. 27, 1133 - Centro
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	**IX**	**17/10/2022**

ID: **308255**
CRC: **7EA3BC6A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**
Criação: **17/10/2022 16:12:59** Finalização: **17/10/2022 16:13:19**

Processo

Documento

MD5: **98016A3FC389795D99EAA6347CB9E8E1**

SHA256: **9CD24A57F9EEF054570DDEF9C581A0EED5C22A7A2E457467192BAE4F428100B2**

Súmula/Objeto:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CHUPINGUAIA	RO	17/10/2022 16:12:59

ASSUNTOS

LEI ORDINARIA	17/10/2022 16:12:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

LEI ORÇAMENTÁRIA 2587	17/10/2022	308244

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 308255 e o CRC 7EA3BC6A.